



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Ilópolis

Quinta-feira, 29 de abril de 2021.

Edição nº. 401

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021 - REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N 040/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Ilópolis/RS, representado pelo Sr. Prefeito Municipal Sr. Edmar Pedro Rovadoschi, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará sessão pública nas dependências da Prefeitura Municipal de Ilópolis - Sala de Licitações, sito na Rua Conselheiro José Bozzetto, nº 987, Bairro Centro, no dia **13 de maio de 2021 (13/05/2021) com início às 10:00 horas** horário de Brasília – DF de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021** do tipo MENOR PREÇO POR ITEM a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 9.020/2021, e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2.360/2021 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas no presente Edital. Comunica, também, que o supracitado certame licitatório destina-se ao REGISTRO DE PREÇOS. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

01– OBJETO

1.1-O objeto deste certame é o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de folhas de ofício, A4, brancas, para atender as demandas das **SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, OBRAS, AGRICULTURA, TURISMO E SAUDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL do município de ILÓPOLIS/RS**, com quantitativos e datas de retiradas em conformidade com às necessidades do Município, mediante requisição, compreendendo os Itens a seguir:

Item	Quantidade de até:	Unidade	Descrição do Produto	Valor Máximo por caixa R\$
1	60	CX	Folhas de ofício, ultra branco, tamanho A4 210x297mm, 75g/m ² . Pacote devidamente lacrado com identificação do produto/fabricante. Pacotes com 500 folhas cada. Caixa lacrada com identificação do produto/fabricante contendo 10 pacotes de 500 folhas (10 x 500fl).	R\$ 239,00

Este arquivo encontra-se assinado digitalmente.

Para visualizar ou verificar a validade deste documento, acesse o site: www.ilopolis-rs.com.br e clique no link Diário Oficial



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Ilópolis

Quinta-feira, 29 de abril de 2021.

Edição nº. 401

1.2 - Os produtos deverão ser entregues sem qualquer ônus adicional, como Impostos, Taxas, Fretes ou qualquer outro acréscimo, com quantitativos e datas de retiradas em conformidade com as necessidades do Município, nas respectivas Secretarias Municipais, centro na cidade de Ilópolis/RS.

1.3 - Os produtos e embalagens cotados deverão estar em conformidade com as normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos, em vigor (caso houver).

1.4- O prazo de entrega dos produtos acima mencionados não poderá ser superior a 02 (dois) dias, contados da data de emissão da ordem de compra (empenho) expedida pela Secretaria do licitante, com entrega no município de Ilópolis-RS.

1.6 - As quantidades são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total, reservando-se a Administração Municipal o direito de adquirir no todo ou em parte os itens, objeto deste Edital, pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços, cuja minuta segue em anexo, bem como reduzir ou aumentar as quantidades inicialmente contratadas sem que caiba, ao(s) licitante(s) vencedor(es), qualquer tipo de indenização.

1.7 - Face ao disposto no Art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

1.8 - Deverá ser observado pelos licitantes quando da formalização da proposta inicial o valor máximo por unidade do item, sendo desconsideradas as propostas com valores acima do limite estabelecido para o Item.

02 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar desta licitação, os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste procedimento licitatório e em seus anexos.

2.2- Estarão impedidos de participar da presente licitação:

2.2.1- Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de Ilópolis/RS, no prazo e nas condições do impedimento;

2.2.2- Os interessados que tenham sido declarados inidôneos para Administração Municipal, Estadual ou Federal;

2.2.3 – Os enquadrados no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

03- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - Os preços registrados deste processo terão validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

04 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1- A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro diretamente ou através de seu representante legal que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, com poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, no interesse da representada.

4.2- A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

Este arquivo encontra-se assinado digitalmente.

Para visualizar ou verificar a validade deste documento, acesse o site: www.ilopolis-rs.com.br e clique no link Diário Oficial



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Ilópolis

Quinta-feira, 29 de abril de 2021.

Edição nº. 401

4.3- O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

4.3.1- se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Registro comercial, no caso de empresa individual, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

4.3.2- se representante legal, deverá apresentar:

4.3.2.1- instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida em cartório, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

4.3.2.2- Termo de Credenciamento (conforme modelo deste Edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, com a firma do outorgante devidamente reconhecida em cartório, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4.3.3 Em ambos os casos, (4.3.2.1 e 4.3.2.2) deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa. É obrigatória a apresentação de documento de identidade, se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

4.4- Apresentar Certidão Simplificada em Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno porte-EPP autenticada e emitida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 90(noventa) dias da abertura das propostas, ou;

4.5- Apresentar declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.6- Declaração assinada pelo representante legal credenciado, em atendimento ao disposto no inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, que sua representada cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo deste Edital, sob pena de não aceitação de sua proposta pelo Pregoeiro.

4.7 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

4.8- Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.9- Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4.10 - No dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá o CREDENCIAMENTO e os envelopes nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS e nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.11 - O Edital contendo detalhes, expedido de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, está disponível aos interessados, no site do Município – www.ilopolis-rs.com.br, no Link “Diário Oficial” e na aba Publicações/Licitações.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Ilópolis

Quinta-feira, 29 de abril de 2021.

Edição nº. 401

4.12 -As Impugnações ao Edital e Recursos, caso interpostas por licitante, deverão ser apresentados por escrito, para o email financas@ilopolis-rs.com.br e/ou junto ao Protocolo Geral do Município, sito na Rua Conselheiro José Bozzetto, nº 987, Ilópolis/RS e dirigidos ao Pregoeiro até o dia 11/05/2021, segundo dia útil que anteceder a data de abertura da licitação. Se interpostas por qualquer cidadão, deverão ser apresentadas até o dia 06/05/2021, quinto dia útil que antecede a abertura da licitação.

4.12.1 - O Pregoeiro, neste caso, encaminhará as impugnações à Autoridade Competente que decidirá no prazo legal.

4.12.2- Pedidos de esclarecimentos devem ser dirigidos ao Pregoeiro, por escrito, email financas@ilopolis-rs.com.br e/ou via Protocolo Geral do Município, somente até o dia 10/05/2021, terceiro dia útil que anteceder a data de abertura da licitação.

4.12.3 - Demais informações complementares sobre o presente Edital poderão ser obtidas através do telefone (51) 3774-1322, ou no Setor de Licitações, sito na Rua Conselheiro José Bozzetto, nº 987, Bairro Centro, Ilópolis-RS, no horário das 8 h às 11h e 30 min e das 13h 30min às 17h de segunda à sexta-feira, ou pelo site www.ilopolis-rs.com.br, no Link “Diário Oficial” e na aba Publicações/Licitações.

5 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 - Para participação deste certame, a licitante, além de atender ao disposto neste Edital, deverá apresentar a sua proposta de preços e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado:

AO MUNICÍPIO DE ILÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA LICITANTE)

AO MUNICÍPIO DE ILOPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA LICITANTE)

5.2 - Os envelopes nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Documentação deverão ser entregues no Setor de Licitações, sito na Rua Conselheiro José Bozzetto, nº 987, Centro, Ilópolis-RS - CEP: 95990.000

6 - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE DAS PROPOSTAS)

6.1 – O envelope da proposta deverá conter:

6.2 - Proposta financeira, rubricadas em todas as páginas, datada e assinada na última página pelo representante legal da empresa e deverá conter:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa responsável, com endereço, CPF e Identidade;

a.1) o nº do CNPJ deverá ser o mesmo para participação na licitação e emissão do documento fiscal

Este arquivo encontra-se assinado digitalmente.

Para visualizar ou verificar a validade deste documento, acesse o site: www.ilopolis-rs.com.br e clique no link Diário Oficial



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Ilópolis

Quinta-feira, 29 de abril de 2021.

Edição nº. 401

(Nota Fiscal ou Fatura) para efeitos de cobrança;

b) Preço unitário do ITEM (CAIXA), expresso em algarismo, indicado em moeda nacional, contendo, marca e descrição completa do produto ofertado. No referido preço deverão estar incluídos no preço quaisquer impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e outros encargos que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora, com observância do valor máximo do Item.

6.3- Condições de pagamento: em até 30 dias após a entrega dos produtos no Município de Ilópolis/RS, nos locais a serem indicados, com quantitativos e datas de retiradas dos produtos em conformidade com as necessidades do Município, mediante requisição da Secretaria.

6.4- Prazo de retirada dos produtos: até 12 meses, sem reajuste de preços no período.

6.5- Indicação do prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias. Na falta da indicação deste prazo será considerado como prazo de validade 60 (sessenta) dias.

6.6- Prazo de entrega em até 02 (dois) dias, conforme solicitação mediante requisição e nota de empenho no local indicado pela Contratante.

6.7- Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço, com observância do valor máximo do item, sendo o julgamento do presente Certame pelo Menor Preço do Item.

6.8- A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste edital.

7 - DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1 - O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga a prefeitura Municipal de Ilópolis/RS a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.2 – Ao licitante vencedor, por item, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes acorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitando a legislação relativa às licitações.

7.3 - A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Prefeitura Municipal convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

8 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO)

8.1 - Para fins de habilitação neste Pregão Presencial, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Ilópolis

Quinta-feira, 29 de abril de 2021.

Edição nº. 401

- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;
- d) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo anexo deste Edital.

8.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Negativa de Dívida Ativa para com a União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda e Seguridade Social (INSS);
- c) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual
- d) Certidão que prove a regularidade Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- e) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- (CNDT), nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

8.3 – QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Declaração de Idoneidade e de Capacidade Operativa, para licitar ou contratar com a administração pública, declarando sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação e que possui capacidade operativa conforme modelo deste Edital.
- b) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor do Foro da Sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias.

8.4 - Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade e atenda as exigências do presente Edital, sob pena de inabilitação.

8.6. Os licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.7. O licitante que apresentar alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, Item 8.2 letras "a", "b", "c", "d" e "f", será acrescido o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.7.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Ilópolis

Quinta-feira, 29 de abril de 2021.

Edição nº. 401

8.7.2 - Ocorrendo a situação prevista no item “8.7”, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

8.7.3 - O benefício de que trata o item “8.7” não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

8.7.4 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item “8.7”, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item “19”, sem prejuízo das penalidades previstas deste Edital.

8.8 - O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

9– OUTRAS COMPROVAÇÕES:

9.1-Os documentos solicitados anteriormente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou por funcionário da Administração Municipal, junto ao Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Ilópolis/RS.

10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

10.2 - Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.3 - No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

10.4 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação do vencedor.

10.5 - É vedada a oferta de lances com vista ao empate.

10.5.1 - A diferença entre cada lance será definida pelo Pregoeiro nunca superior a 5% (cinco por cento) do valor do menor preço do Item, pelas empresas.

10.5.2 - O prazo máximo para a oferta de lances será definida pelo Pregoeiro nunca superior a 05 (cinco) minutos para cada lance.

10.6 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 17 - DAS SANÇÕES PARA O INADIMPLEMENTO deste Edital.

10.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.8 - Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Ilópolis

Quinta-feira, 29 de abril de 2021.

Edição nº. 401

diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.9 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.10 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço do Item.

10.11 - Serão desclassificadas:

a) As propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as propostas que apresentarem valores acima do limite máximo estabelecido para o, as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente;

b) As propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

10.12 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

10.13 - Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

10.14 - A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município, conforme subitem 20.1 deste Edital.

10.15 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

11-DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DOS PREÇOS

11.1 - Tendo a licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

11.2 - As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.3 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.4 - As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, ao Setor de Licitações, no endereço mencionado neste Edital.

11.5 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.7 - Será registrado o menor preço do Item.

11.8 - A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.9 - Colhidas às assinaturas o Pregoeiro providenciará a imediata publicação da ata e se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item anterior:

11.10 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Ilópolis

Quinta-feira, 29 de abril de 2021.

Edição nº. 401

vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.11 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.12- O licitante vencedor da disputa de lances, deverá apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis após a adjudicação a proposta com os preços resultantes do certame, bem como os dados bancários (banco, agência e nº da conta) e do responsável pela assinatura do contrato.

12 – DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

12.2 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;

b) Incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega da qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, a 50% (cinquenta por cento) do prazo ;

c) Falir ou dissolver-se; ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

13 – DA ATA E DO CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECIMENTO

13.1 - Homologado o procedimento, o licitante vencedor será convocado para que dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, assine a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra esse Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no item 19 do presente edital.

13.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

13.3 – Colhidas as assinaturas, será providenciada a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

13.4 -Os preços registrados por força deste processo terão validade 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

13.5 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pelo Departamento de Compras, em cada “Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho que representa o contrato.

13.5.1-O termo de contrato será substituído pela Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho.

13.5.2. O fornecedor deverá entregar o produto solicitado no prazo de até 02 (dois) dias a partir da emissão da requisição e nota de empenho.

13.6- O Município de Ilópolis/RS, não está obrigado a contratar uma quantidade mínima dos produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da contratação.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Ilópolis

Quinta-feira, 29 de abril de 2021.

Edição nº. 401

13.7- A existência do preço registrado não obriga o Município de Ilópolis/RS, firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

13.8- Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos Arts. 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.9- Os preços registrados obrigam o proponente e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico – financeiro, para menos ou para mais.

13.10 – Independentemente de solicitação do contratado, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura do Ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

13.10.1- O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se do compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro.

13.10.2- A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços, transportes e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos;

13.11- O recebimento dos produtos deste edital, será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do Município, através do titular de cada Secretaria e o não atendimento de quaisquer das obrigações implicará em advertência, caso não atendido a contento, poderão implicar na rescisão do contrato, sendo que, os produtos que não forem de boa qualidade, que apresentarem qualidade inferior do produto ofertado serão devolvidos para substituição dos produtos, sem ônus ao Município.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 A empresa vencedora se obriga a:

- a) Fornecer o objeto deste edital cotado em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;
- b) Fornecer o objeto deste certame de acordo com as Ordens de Fornecimentos e a Nota de Empenho emitidas pela Prefeitura Municipal de Ilópolis/RS, que representam o Contrato.
- c) Entregar o objeto deste certame, no local designado pelo departamento de compras da Prefeitura de Ilópolis/RS, conforme requisição no prazo estipulado, e pelo preço constante de sua proposta, onde a Prefeitura Municipal de Ilópolis/RS ficara isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado.
- d) Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Ilópolis/RS;

Este arquivo encontra-se assinado digitalmente.

Para visualizar ou verificar a validade deste documento, acesse o site: www.ilopolis-rs.com.br e clique no link Diário Oficial



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Ilópolis

Quinta-feira, 29 de abril de 2021.

Edição nº. 401

- f) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do Art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93;
- g) Manter, durante a duração da ata, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação;
- h) Efetuar a troca do produto que não apresentar boa qualidade, com validade inferior a solicitada no Item, respeitando o prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da comunicação de devolução, sem qualquer ônus adicional a Prefeitura Municipal de Ilópolis/RS;
- i) Caso a substituição não ocorra no prazo previsto no subitem anterior ou caso os produtos sejam novamente recusados e devolvidos, estará a empresa vencedora incorrendo em atraso na entrega, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis
- j) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à fiscalização da entrega dos produtos, inclusive, durante a(s) execução (ões) de fornecimento(s);
- k) A CONTRATADA assume inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do objeto do presente edital.
- l) Os custos da substituição dos materiais recusados e devolvidos correrão exclusivamente a expensas da Contratada.
- m) É de inteira e expressa responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias para a execução do objeto deste Edital, incluindo custos de fretes, considerando-se os locais de entrega, recursos materiais e humanos, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Edital.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 A Prefeitura Municipal de Ilópolis/RS obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;
- b) Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;
- c) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à entrega dos produtos.

16. DO REAJUSTE

16.1 Os preços serão fixos e irrecorríveis.

16.2. Havendo o desequilíbrio econômico-financeiro da Ata, deverá ser observado o estabelecido nos Arts. 58 e 65, da Lei Federal n. 8.666/1993.

16.3. Para caracterização do desequilíbrio econômico-financeiro da Ata deverá ser observado à legislação tributária de qualquer esfera de governo que venha onerar o contratado decorrente da majoração de alíquota de impostos a ser criada pelos entes federativos durante a vigência do contrato que prova o aumento da despesa do contratado.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Ilópolis/RS, na seguinte dotação:

Este arquivo encontra-se assinado digitalmente.

Para visualizar ou verificar a validade deste documento, acesse o site: www.ilopolis-rs.com.br e clique no link Diário Oficial



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Ilópolis

Quinta-feira, 29 de abril de 2021.

Edição nº. 401

- 04 – Secretaria de Administração (51)
- 05 – Secretaria de Planejamento (294)
- 07 – Secretaria de Obras, Viação e Trânsito (128)
- 09 – Secretaria de Agricultura (266)
- 10 – Secretaria de Saúde e Assistência Social (312 – 333 – 383 – 402 - 517)
- 11 – Secretaria de Turismo, Desporto e Lazer (427)

18. DO PAGAMENTO

- 18.1 - O preço a ser pago pelo Município será correspondente ao da proposta vencedora.
- 18.2- O pagamento será efetuado conforme quantidade retirada no período, em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal/fatura.
- 18.3 - Na nota fiscal deverá constar: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021-REGISTRO DE PREÇOS e deverá ser entregue no Setor de Licitações .
- 18.4 - As notas fiscais somente poderão ser emitidas após a confirmação, junto ao Setor de Contabilidade, que o empenho prévio foi emitido.
- 18.5 - Serão processadas as retenções nos termos das leis que regulam as matérias.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1 - Em caso de inadimplência, o contratado estará sujeito às seguintes penalidades:
 - 19.1.1 - Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;
 - 19.1.2 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor do objeto contratado e não entregue;
 - 19.1.3 - Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Ilópolis, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da gravidade da falta;
 - 19.1.4 - Rescisão do contrato pelos motivos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;
 - 19.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item “19.1.3” retro.
- 19.2 O Município não responderá por indenizações oriundas de danos causados a terceiros, por culpa ou dolo da contratada.
- 19.3 As dúvidas oriundas do contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Arvorezinha/RS, quando não resolvidas administrativamente.
- 19.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.
- 19.3. A sanção prevista no subitem 19.1.2, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.
- 19.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Ilópolis

Quinta-feira, 29 de abril de 2021.

Edição nº. 401

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1- É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

20.2- Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Ilópolis/RS, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, esta licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

20.3- É de inteira e expressa responsabilidade do contratado todas as despesas necessárias para a execução do objeto deste Edital, incluindo custos de fretes, considerando-se os locais de entrega, recursos materiais e humanos, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Edital.

20.4- O contratado é responsável pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

20.5- Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos, bem como, subcontratação para o cumprimento do objeto do Edital.

20.6- Fica assegurado ao Município de Ilópolis/RS, o direito de a qualquer tempo, antes da contratação, revogar a presente Licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, suficiente para justificar o ato, sem que assista às licitantes direito à indenização.

20.8- As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

20.9- A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% do valor inicial atualizado;

20.10- É competente o Foro da Comarca de Ilópolis/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

20.11- São partes integrantes deste Edital, os seguintes ANEXOS:

-Anexo I- Termo de Referência

-Anexo II-Modelo de Credenciamento

-Anexo III - Modelo de declaração, conforme inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002.

-Anexo IV - Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação.

-Anexo V- Modelo de declaração do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

-Anexo VI- Minuta da Ata de Registro de Preços.

-Anexo VII- Modelo da Proposta.

Ilópolis/RS, 29 de abril de 2021

EDMAR PEDRO ROVADOSCHI

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Ilópolis

Quinta-feira, 29 de abril de 2021.

Edição nº. 401

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

1.1-É objeto deste REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de folhas de ofício, A4, brancas, para atender as demandas das **SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, OBRAS, AGRICULTURA, TURISMO E SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL do município de ILÓPOLIS/RS**, com quantitativos e datas de retiradas em conformidade com às necessidades do Município, mediante requisição, compreendendo os Itens a seguir:

Item	Quantidade de até:	Unidade	Descrição do Produto	Valor Máximo por caixa R\$
1	60	CX	Folhas de ofício, ultra branco, tamanho A4 210x297mm, 75g/m ² . Pacote devidamente lacrado com identificação do produto/fabricante. Pacotes com 500 folhas cada. Caixa lacrada com identificação do produto/fabricante contendo 10 pacotes de 500 folhas (10 x 500fl).	R\$ 239,00

1.2 - Os produtos deverão ser entregues sem qualquer ônus adicional, como Impostos, Taxas, Fretes ou qualquer outro acréscimo, com quantitativos e datas de retiradas em conformidade com as necessidades do Município, nas respectivas Secretaria Municipais, centro na cidade de Ilópolis/RS.

1.3 - Os produtos e embalagens cotados deverão estar em conformidade com as normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos, em vigor (caso houver)..

1.4- O prazo de entrega dos produtos acima mencionados não poderá ser superior a 02 (dois) dias, contados da data de emissão da ordem de compra (empenho) expedida pela Secretaria do licitante, com entrega no município de Ilópolis-RS.

1.6 - As quantidades são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total, reservando-se a Administração Municipal o direito de adquirir no todo ou em parte os itens, objeto deste Edital, pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços, cuja

Este arquivo encontra-se assinado digitalmente.

Para visualizar ou verificar a validade deste documento, acesse o site: www.ilopolis-rs.com.br e clique no link Diário Oficial



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Ilópolis

Quinta-feira, 29 de abril de 2021.

Edição nº. 401

minuta segue em anexo, bem como reduzir ou aumentar as quantidades inicialmente contratadas sem que caiba, ao(s) licitante(s) vencedor(es), qualquer tipo de indenização.

1.7 - Face ao disposto no Art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

1.8 - Deverá ser observado pelos licitantes quando da formalização da proposta inicial o valor máximo por unidade do item, sendo desconsideradas as propostas com valores acima do limite estabelecido para o Item.

2. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

2.1- Os produtos deverão ser entregues sem qualquer ônus adicional, como Impostos, Taxas, Fretes ou qualquer outro acréscimo, com quantitativos e datas de retiradas em conformidade com as necessidades do Município, na Secretaria de Administração, Planejamento e Meio Ambiente, Obras, Viação e Trânsito, Agricultura, Turismo e Saúde e Assistência Social, todas elas localizadas no centro da cidade de Ilópolis/RS.

3. AVALIAÇÃO DO CUSTO

3.1. O custo estimado total da presente contratação é de aproximadamente R\$ 14.340,00 (quatorze mil trezentos e quarenta reais).

3.2. O custo estimado foi apurado a partir de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em preços praticados em pesquisa de mercado .

3.3. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Ilópolis/RS, na dotação específicas do orçamento:

04 – Secretaria de Administração (51)

05 – Secretaria de Planejamento (294)

07 – Secretaria de Obras, Viação e Trânsito (128)

09 – Secretaria de Agricultura (266)

10 – Secretaria de Saúde e Assistência Social (312 – 333 – 383 – 402 - 517)

11 – Secretaria de Turismo, Desporto e Lazer (427)

4. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Os produtos serão recebidos após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará recebimento imediato.

4.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5. CONTROLE DA EXECUÇÃO

5.1. O recebimento dos produtos deste edital, será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do Município, através do titular da pasta de cada Secretaria Municipal e o não



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Ilópolis

Quinta-feira, 29 de abril de 2021.

Edição nº. 401

atendimento de quaisquer das obrigações implicará em advertência , caso não atendido a contento, poderão implicar na rescisão do contrato, sendo que, os produtos que não forem de boa qualidade, que apresentarem qualidade inferior do produto ofertado serão devolvidos para substituição.

5.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6. DO PRAZO

6.1. A presente contratação terá o prazo de vigência por 12(doze) meses.

Edmar Pedro Rovadoschi

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Ilópolis

Quinta-feira, 29 de abril de 2021.

Edição nº. 401

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

(Modelo)

Pelo presente a empresa, situada na,
CNPJ n.º....., através de seu, outorga ao Sr.
....., RG n.º, amplos poderes para representá-la
junto ao Município de Encantado, no Pregão Presencial nº 13/2021-Registro de Preços inclusive para
interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações, responder administrativa e
judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços e, enfim, praticar todos os atos
pertinentes ao certame, em nome da proponente.

Local e Data

Assinatura do representante legal da licitante



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Ilópolis

Quinta-feira, 29 de abril de 2021.

Edição nº. 401

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO

(Modelo)

(Nome da empresa)....., CNPJ nº
....., sediada..... (endereço completo), declara, sob
as penas da lei, conforme art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que está ciente e
cumpre plenamente os requisitos da habilitação e entrega os envelopes contendo a indicação do
objeto e do preço oferecidos.

Local e Data

Assinatura do representante legal da licitante



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Ilópolis

Quinta-feira, 29 de abril de 2021.

Edição nº. 401

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO (modelo)

O LICITANTE abaixo DECLARA, para todos os fins e efeitos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que:

- a) recebeu em tempo hábil toda a documentação pertinente e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições do presente Edital,
- b) possui capacidade operativa e disponibilidade financeira para atender ao objeto desta licitação;
- c) que não se encontra DECLARADO INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública e que inexistem fator impeditivos para sua habilitação no presente procedimento licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura do representante legal da licitante



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Ilópolis

Quinta-feira, 29 de abril de 2021.

Edição nº. 401

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Modelo)

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação, que a empresa _____, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do artigo sétimo da Constituição Federal: "... proibição de trabalho noturno perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".

Ressalva:

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e Data

Assinatura do representante legal da licitante



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Ilópolis

Quinta-feira, 29 de abril de 2021.

Edição nº. 401

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 13/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº ____/2021

VALIDADE: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Aos..... dias do mês de..... de 2021 , na sede do Município de Ilópolis/RS, pessoa jurídica de direito público, com sede na rua Conselheiro José Bozzetto, nº 987 Bairro Centro, na cidade de Ilópolis/RS , inscrita no CNPJ sob o nº 88.186.424/0001-33, neste ato representada pelo Prefeito Municipal de Ilópolis Sr....., brasileiro,....., CPF sob o nº, residente e domiciliado à, nº..... nesta cidade de Ilópolis/RS, RESOLVE registrar os preços da empresa _____, situada na _____ inscrita no CNPJ – _____ e inscrição estadual n. _____ neste ato representada _____, inscrito no CPF sob n. _____ e RG _____, residente e domiciliado na _____, n. _____, _____, e _____, situada na _____ inscrita no CNPJ _____, e inscrição estadual n. _____ neste ato representada _____, inscrito no CPF sob n. _____ e RG – _____, residente e domiciliado na _____, n. _____, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal n. 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente REGISTRO DE PREÇOS REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de folhas de ofício, A4, brancas, para atender as demandas das **SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, OBRAS, AGRICULTURA, TURISMO E SAUDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL do município de ILÓPOLIS/RS**, com quantitativos e datas de retiradas em conformidade com às necessidades do Município, mediante requisição, compreendendo os Itens a seguir:

Item	Quantidade de até:	Unidade	Descrição do Produto	Marca	Valor por caixa R\$
1	60	CX	Folhas de ofício, ultra branco, tamanho A4 210x297mm, 75g/m². Pacote devidamente lacrado com identificação do produto/fabricante. Pacotes com 500 folhas cada. Caixa lacrada com identificação do produto/fabricante contendo 10 pacotes de 500 folhas (10 x 500fl)		

Este arquivo encontra-se assinado digitalmente.

Para visualizar ou verificar a validade deste documento, acesse o site: www.ilopolis-rs.com.br e clique no link Diário Oficial



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Ilópolis

Quinta-feira, 29 de abril de 2021.

Edição nº. 401

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os produtos deverão ser entregues sem qualquer ônus adicional, como Impostos, Taxas, Fretes ou qualquer outro acréscimo, com quantitativos e datas de retiradas em conformidade com as necessidades do Município, nas respectivas Secretarias Municipais, centro na cidade de Ilópolis/RS.

PARAGRAFO SEGUNDO: Os produtos e embalagens cotados deverão estar em conformidade com as normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos, em vigor (caso houver).

PARAGRAFO TERCEIRO: As quantidades são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total, reservando-se a Administração Municipal o direito de adquirir no todo ou em parte os itens, objeto deste Edital, pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços, cuja minuta segue em anexo, bem como reduzir ou aumentar as quantidades inicialmente contratadas sem que caiba, ao(s) licitante(s) vencedor(es), qualquer tipo de indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA -DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

2.1. O recebimento dos produtos deste edital, será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do Município, através da titular de cada Secretaria Municipal e o não atendimento de quaisquer das obrigações implicará em advertência, caso não atendido a contento, poderão implicar na rescisão do contrato, sendo que, os produtos que não forem de boa qualidade, que apresentarem qualidade inferior do produto ofertado serão devolvidos para substituição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

3.1. Os preços ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes na Clausula Primeira, obedecida a classificação no Pregão Presencial Nº 13/2021, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Ordenador de Despesa, datado de __/__/____.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial Nº 13/2021, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

3.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 13/2021, pela empresa constante da Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA QUARTA- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

4.2. Os recursos necessários para a cobertura das despesas provenientes dos serviços objeto desta Ata estão consignados na dotação orçamentária prevista no Orçamento, conforme detalhamento:

04 – Secretaria de Administração (51)

05 – Secretaria de Planejamento (294)

07 – Secretaria de Obras, Viação e Trânsito (128)

09 – Secretaria de Agricultura (266)

10 – Secretaria de Saúde e Assistência Social (312 – 333 – 383 – 402 - 517)

11 – Secretaria de Turismo, Desporto e Lazer (427)

Este arquivo encontra-se assinado digitalmente.

Para visualizar ou verificar a validade deste documento, acesse o site: www.ilopolis-rs.com.br e clique no link Diário Oficial



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Ilópolis

Quinta-feira, 29 de abril de 2021.

Edição nº. 401

CLÁUSULA QUINTA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

5.1. Os preços serão fixos e irremovíveis.

5.2. Havendo o desequilíbrio econômico-financeiro da Ata, deverá ser observado o estabelecido nos Arts. 58 e 65, da Lei Federal n. 8.666/1993.

5.3. Para caracterização do desequilíbrio econômico-financeiro da Ata deverá ser observado à legislação tributária de qualquer esfera de governo que venha onerar o contratado decorrente da majoração de alíquota de impostos a ser criada pelos entes federativos durante a vigência do contrato que prova o aumento da despesa do contratado.

5.4. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA SEXTA- DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

6.1 Os produtos deverão ser entregues sem qualquer ônus adicional, como Impostos, Taxas, Fretes ou qualquer outro acréscimo, com quantitativos e datas de retiradas em conformidade com as necessidades do Município, na Secretaria de Administração, Planejamento e Meio Ambiente, Obras, Viação e Trânsito, Agricultura, Turismo e Saúde e Assistência Social, todas elas localizadas no centro da cidade de Ilópolis/RS.

6.2- O prazo de entrega dos produtos acima mencionados não poderá ser superior ao prazo máximo de até 02 (dois) dias após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria do licitante, com entrega no município de Ilópolis/RS.

6.3- Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

6.5- O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONTROLE DE QUALIDADE

7.1- Os produtos devem ser de boa qualidade, atendendo a Legislação vigente, sendo que os produtos que não atenderem os critérios de qualidade exigidos pela Administração, deverão ser substituídos sem qualquer custo adicional ao Município.

CLÁUSULA OITAVA- DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços firmada entre o Município de Encantado/RS e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA- DAS PENALIDADES

Este arquivo encontra-se assinado digitalmente.

Para visualizar ou verificar a validade deste documento, acesse o site: www.ilopolis-rs.com.br e clique no link Diário Oficial



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Ilópolis

Quinta-feira, 29 de abril de 2021.

Edição nº. 401

9.1. Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços e do contrato de fornecimento representado pela requisição, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções cabíveis sejam administrativas ou penais, em harmonia com o que estabelece o Art. 81 e seguintes do cap. IV da Lei Federal n. 8.666/93, com as alterações posteriores:

9.1.1. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total da requisição, por cada dia de atraso na entrega do objeto;

9.1.2. Multa de 1% (hum por cento) do valor remanescente da requisição, em qualquer hipótese de inexecução parcial de contrato, ou de qualquer outra irregularidade; e

9.1.3. Multa de 2% (dois por cento) do valor total da requisição, em caso de rescisão contratual por inadimplência.

9.2. As importâncias relativas às multas nos valores respectivos correspondentes aos percentuais indicados nas situações previstas no item 11.1 anterior, serão descontadas do pagamento devido através da retenção de créditos decorrentes do contrato até os limites do valor apurado ou, ainda através de execução de garantia bancária apresentada pela empresa quando da defesa prévia prevista no parágrafo 2º, do Art. 87, da Lei Federal n. 8.666/83 em sua atual redação.

9.3. Desde que tipificadas, às condutas previstas no dispositivo supracitado, por que venha a contratada a ser indiciada como responsável, ser-lhe-á concedida ampla defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

10.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Ilópolis/RS, em despacho fundamentado do seu Gestor.

10.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

10.1.3. Se o fornecedor não retirar a requisição no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

10.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa da presente Ata de Registro de Preço.

10.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

10.1.6. O não cumprimento parcial ou total do Contrato enseja a sua rescisão, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posterior

10.1.7. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

10.1.8. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

10.1.9. No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado

10.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na Clausula Nona.

10.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 10.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Ilópolis

Quinta-feira, 29 de abril de 2021.

Edição nº. 401

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

11.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a requisição, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no Art. 81 e seguintes da Lei Federal n. 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

11.2. O edital do Pregão Presencial Nº 13/2021, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

11.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no Art. 65 da Lei Federal n. 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA.

12.1 – Os produtos deverão possuir qualidade, sendo que os produtos que não atenderem os critérios de qualidade exigidos pela Administração, serão devidamente substituídos sem qualquer custo adicional ao Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela Lei Federal n. 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

13.2. O Fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

13.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

13.4. As partes elegem o foro da Comarca de Arvorezinha/RS, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Encantado/RS, ____ de _____ de 2021.

Edmar Pedro Rovadoschi
Prefeito Municipal

Contratada

Assessor Jurídico



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Ilópolis

Quinta-feira, 29 de abril de 2021.

Edição nº. 401

Testemunhas:

ANEXO VI
Modelo de Proposta

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021 REGISTRO DE PREÇOS

1 - A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, e deverá conter:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;

b) Empresa _____, CNPJ nº _____, estabelecida na _____, vem apresentar proposta de preços para os fins de participação do Pregão Presencial Nº13/2021 – REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de folhas de ofício, A4, brancas, para atender as demandas das **SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, OBRAS, AGRICULTURA, TURISMO E SAUDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL do município de ILÓPOLIS/RS**, com quantitativos e datas de retiradas em conformidade com às necessidades do Município, com quantitativos e datas de retiradas em conformidade com às necessidades do Município, mediante requisição, compreendendo os Itens a seguir:

Item	Quantidade de até:	Unidade	Descrição do Produto	Marca	Valor por caixa R\$
1	60	CX	Folhas de ofício, ultra branco, tamanho A4 210x297mm, 75g/m². Pacote devidamente lacrado com identificação do produto/fabricante. Pacotes com 500 folhas cada. Caixa lacrada com identificação do produto/fabricante contendo 10 pacotes de 500 folhas (10 x 500fl)		

OBS: Os materiais deverão de boa qualidade e atender as normas da legislação específica vigente

-Indicação do prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

-Condições de pagamento: em até 30 dias após a entrega dos produtos no local indicado na ordem de fornecimento de cada Secretaria do Município de Ilópolis/RS, com quantitativos e datas de retiradas dos produtos em conformidade com as necessidades do Município, mediante requisição da Secretaria.

-Prazo de retirada dos produtos: até 12 meses, sem reajuste de preços no período.

-Prazo de entrega: Os produtos deverão ser entregues de forma fracionada, no prazo de até 02 (dois) dias, conforme requisição da Secretaria do município de Ilópolis/RS, nos locais indicados pela Contratante, sem custos adicionais ao Município, mediante agendamento com o fiscal do contrato, sem qualquer ônus adicional, como Impostos, Taxas, Fretes ou qualquer outro acréscimo.

-Identificação do Responsável, (nome, endereço, Identidade, CPF)

-Data, Carimbo e Assinatura do Licitante.

Este arquivo encontra-se assinado digitalmente.

Para visualizar ou verificar a validade deste documento, acesse o site: www.ilopolis-rs.com.br e clique no link Diário Oficial



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Ilópolis

Quinta-feira, 29 de abril de 2021.

Edição nº. 401

Este arquivo encontra-se assinado digitalmente.

Para visualizar ou verificar a validade deste documento, acesse o site: www.ilopolis-rs.com.br e clique no link Diário Oficial